



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 132

DE 22 DE JANEIRO DE 2.019.

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL À SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA MARIA APARECIDA ORTIZ, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.305/17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **MARIA APARECIDA ORTIZ – R.E. 11.165**, nos autos do **Processo Administrativo nº 6.305**, de 05 de julho de 2.017;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 132, de 15/12/2011, que reorganiza o Quadro do Magistério Público do Município e institui Plano de Carreira para seus integrantes, altera dispositivos das Leis Complementares nº 063 de 6 de setembro de 2005 e alterações que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Tabela de Vencimentos da Prefeitura e nº 067 de 2 de dezembro de 2005, e alterações que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município, e dá outras providências correlatas;

Considerando o cumprimento ao que determina os incisos I ao IV do artigo 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 132/11;

Considerando a manifestação, em 13/11/2018 por meio do Memorando nº DMF -2.752/2018 da Diretoria Municipal da Fazenda acostada as fls. 25 dos autos do Processo Administrativo nº 6.305/17, informando que diante do Decreto de Contenção de Despesas, a referida progressão deverá ser aplicada em 02/01/2019;

Considerando o Parecer Jurídico nº 1.047/18 emitido pela Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos;

Considerando os demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 6.305/17**.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida **PROGRESSÃO VERTICAL** nos termos da Lei Complementar nº 132/11, à servidora pública **MARIA APARECIDA ORTIZ – R.E. 11.165**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 16.766.792, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 132/19 – Fls. 02

Art. 2º Fica a servidora, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar nº 132/11, **reenquadrada no Nível II, Grau “B”**, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132/11, do mesmo Diploma Legal.

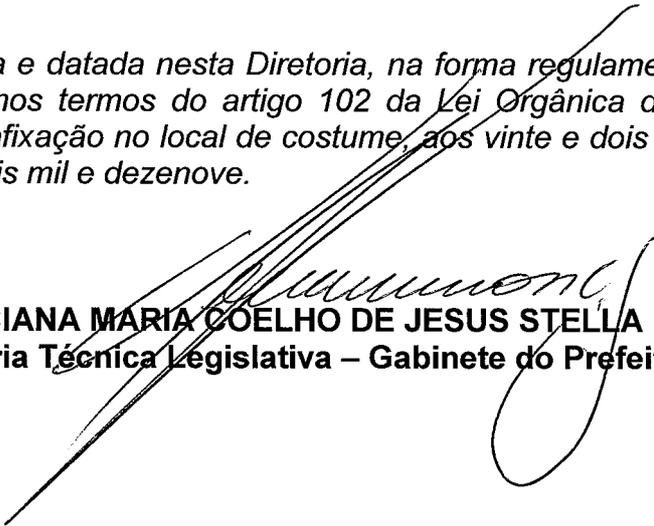
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 22 de janeiro de 2.019.


SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito